



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 557/2017

PREGÃO PRESENCIAL 078/2017

Pelo presente contrato para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para conserto do veículo VAN DUCATO MINIBUS DIESEL, PLACA IWB-0457 ANO/MODELO 2014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JOÃO FELIX TONETTO E IRMÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.663.697/0001-92, localizada à br 287, km 243, nº 453, Bairro Urlândia, Santa Maria, RS, neste ato representada pela Sr^a. **JOÃO FELIX TONETTO**, Sócio proprietário, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 466, Bairro Medianeira na Cidade de Santa Maria – RS, portador da Carteira de Identidade nº 11040879321, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 484.483.620-04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Presencial 078/2017, Processo Administrativo 557/2017 e Autorização de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 247/2017.

I – DO OBJETO

A aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para conserto do veículo VAN DUCATO MINIBUS DIESEL, PLACA IWB-0457 ANO/MODELO 2014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**RELAÇÃO DAS PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA CONserto DO VEÍCULO
DUCATO MINIBUS, DIESEL, PLACA IWB-0457 ANO/MODELO 2014.**

Item	Quant	Und.	Descrição	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)	Marca
01	01	KIT	CORREIA DENTADA E TENSORES	720,00	720,00	DAYCO
	03	UN	CABEÇOTE BOMBA ALTA PRESSÃO	900,00	2.700,00	BOSCH
	01	JOGO	BOMBA REPARO ALTA PRESSÃO	200,00	200,00	BOSCH
	MÃO-DE-OBRA PARA TROCA DAS PEÇAS			1.330,00	1.330,00	

VALOR TOTAL DE PEÇAS + MÃO DE OBRA R\$: 4.950,00

II - DA EXECUÇÃO

2.1 O prazo de entrega dos veículos consertados é de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93

2.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3. As peças devem apresentar uma garantia de uso de no mínimo de 03 (três) meses e a mão de obra 06 (seis) meses;

2.4 O veículo objeto deste edital deverá ser retirado e entregue, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ivorá;

Parágrafo único: É de responsabilidade da empresa vendedora o deslocamento dos veículos do pátio do Centro Administrativo Municipal até a sede da empresa, eximindo-se a Administração Municipal de qualquer responsabilidade em decorrência de eventual sinistro;

III – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais), sendo **R\$ 3.620,00** (três mil seiscentos e vinte reais) para peças e **R\$ 1.330,00** (um mil trezentos e trinta reais) para mão-de-obra, constante da proposta vencedora da cotação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do veículo e vistoria do mecânico da Prefeitura Municipal. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal.

4.2 Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC/FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

322- MATERIAL DE CONSUMO

1478-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

R\$ 3.620,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

326-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

1491- MANUT. E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

R\$ 1.330,00

25

ds



VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

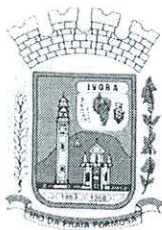
- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses para as peças e 06 (seis) meses para mão-de-obra, contados a partir da entrega do veículo reformado.

IX-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

A encarregada pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Sr. Edmilson Paulo Colvero Pissinin, Oficial Administrativo, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores serão reajustados anualmente, ou em outra periodicidade que a legislação vigente determinar, pela variação do IPC/FIPE, índice de reajuste dos demais tributos municipais.

XI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 13 de dezembro de 2017.


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


JOÃO FELIX TONETTO
JOÃO FELIX TONETTO E IRMÃO LTDA-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

.....

.....

CPF:

.....

.....